



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 64/2022/REI/IFTO, DE 31 DE AGOSTO DE 2022
FLUXO CONTÍNUO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo de inscrição de propostas de atividades de pesquisa, na modalidade de fluxo contínuo, por meio do Regulamento de Atividades de Pesquisa do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 6 do Conselho Superior, de 27 de fevereiro de 2019, a serem implementadas no período de setembro de 2022 a dezembro de 2023, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO abre inscrições de propostas de atividades de pesquisa, na modalidade de fluxo contínuo, a serem implementadas no período de setembro de 2022 a dezembro de 2023, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

1.2. São objetivos do edital:

- I - registrar os projetos de pesquisa no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, com ou sem a participação de estudantes, sob a orientação de pesquisadores;
- II - fomentar a pesquisa no Instituto Federal do Tocantins, ampliando a produção acadêmico-científico-cultural na instituição;
- III - possibilitar a geração e a transformação do conhecimento de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade;
- IV - estimular a formação e a consolidação de grupos de pesquisa no Instituto Federal do Tocantins;
- V - promover a geração de produtos e/ou processos inovadores que resultem em propriedade intelectual e/ou transferência de tecnologia; e
- VI - contribuir para a transformação e a consolidação do IFTO como centro de referência em pesquisa.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos do proponente:

- I - ser servidor do IFTO;
- II - manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- III - ter disponibilidade, em sua carga horária, para atuar no projeto; e
- IV - possuir disponibilidade para a orientação científica, caso possua estudantes na equipe da proposta submetida.

2.2. São requisitos dos demais pesquisadores membros da equipe:

- I - ser servidor ou estudante regularmente matriculado no IFTO ou colaborador externo;
- II - assumir os compromissos para a participação em projeto de pesquisa no IFTO;
- III - manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- IV - ter atividades indicadas no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos) pelo proponente; e
- V - dedicar-se às atividades definidas conforme carga horária prevista no plano de trabalho.

2.3. São requisitos da proposta:

- I - ter período de execução entre setembro de 2022 e dezembro de 2023;
- II - apresentar cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos) com descrição das atividades;
- III - indicar carga horária de dedicação ao projeto de todos os membros da equipe;
- IV - conter no cronograma de atividades uma meta específica relativa às entregas de um relatório parcial e outro final;
- V - ter o aceite dos demais pesquisadores membros da equipe através da assinatura do Termo de Compromisso do Membro da Equipe (Anexo I), se for o caso; e
- VI - preencher o formulário constante do Anexo IV.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do pesquisador/coordenador:

- I - executar o projeto de pesquisa de acordo com o cronograma apresentado;
- II - realizar em até 30 (trinta) dias o registro das atividades no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP após a sua execução, com todas as informações ou os documentos requeridos, inclusive os comprobatórios, tais como relatórios, fotos e certificados;
- III - observar, previamente, que a divulgação de parte ou de todo o projeto em desenvolvimento bem como dos resultados parciais ou conclusivos, de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de novembro de 2004, e o Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, deve preceder de parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/DIEM;
- IV - divulgar resultados parciais ou conclusivos da pesquisa em evento

científico do IFTO ou submeter a periódicos recomendados no sistema Qualis Capes, preferencialmente;

V - manter currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

VI - enviar ao setor responsável pela pesquisa na unidade, obrigatoriamente, 2 (dois) relatórios (parcial e final), conforme previsto no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos), via Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, de acordo com modelo próprio (Anexo III);

VII - prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pelo setor responsável pela pesquisa da unidade onde o projeto está vinculado e/ou pela PROPI;

VIII - zelar pelos aspectos éticos e de proteção intelectual do projeto; e

IX - adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético-legal necessárias para a execução das atividades.

3.2. São obrigações dos demais pesquisadores membros da equipe:

I - seguir as determinações do pesquisador/coordenador no que tange ao cumprimento das atividades consignadas no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos);

II - incluir o nome do coordenador e citá-lo nas publicações/comunicações provenientes do projeto submetido ao IFTO;

III - manter currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

IV - prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pelo setor responsável pela pesquisa da unidade onde o projeto está vinculado e/ou pela PROPI;

V - zelar pelos aspectos éticos e resguardar o sigilo das informações e dos produtos passíveis de proteção intelectual do projeto; e

VI - cumprir todas as obrigações contidas neste instrumento, sob pena de ser impossibilitado de participar de novos editais de pesquisa do IFTO até a regularização das pendências.

3.3. O descumprimento do prazo de entrega do relatório final será registrado como pendência nas instâncias responsáveis pela gestão da pesquisa institucional, impossibilitando assim a participação em novos editais de pesquisa do IFTO até a sua regularização.

4. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1. As inscrições serão realizadas de 13 de setembro de 2022 a 30 de dezembro de 2023.

4.2. A submissão é de responsabilidade do pesquisador/coordenador e ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários eletrônicos disponíveis no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP. O acesso se dá através do endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>, na opção “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou no menu lateral, seguindo as etapas “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos”. Os itens a serem preenchidos estão descritos a seguir:

- I - unidade do proponente;
- II - título do projeto;
- III - na aba "Dados do Projeto":

a) período de execução – entre setembro de 2022 a dezembro de 2023 –, de acordo com o cronograma de execução;

b) área de conhecimento;

c) grupo de pesquisa; e

d) palavras-chave (mínimo de três e máximo de cinco).

IV - na aba "Descrição do projeto": preenchimento de todos campos (Resumo, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e Referências);

V - na aba "Equipe":

a) os membros da equipe: estudantes voluntários e/ou servidores, se houver, indicando a carga horária de dedicação ao projeto;

b) os membros servidores devem aceitar o termo de compromisso clicando no botão "Aceitar Termo de Compromisso", disponível na coluna "Opções"; e

c) o termo de compromisso correspondente aos estudantes deve ser inserido na aba "Equipe", em "Gerenciar anexos", na linha correspondente ao estudante;

VI - na aba "Objetivos Específicos":

a) cadastrar as atividades em todos os meses;

b) definir o período da realização das atividades;

c) designar as atividades que competem a cada participante, considerando suas habilidades;

d) indicar o coordenador como responsável por todas as atividades; e

e) criar uma atividade específica, no cronograma de trabalho, relativa à entrega do relatório parcial e outra para o relatório final.

4.2.1. O período de realização de cada atividade não poderá exceder a 1 (um) mês. Caso haja atividades que excedam esse período, estas deverão ser divididas em duas ou mais atividades para o acompanhamento mensal do projeto.

4.2.2. O servidor/coordenador do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.

4.3. O formulário constante do Anexo IV deste edital deve ser preenchido.

4.4. Os documentos obrigatórios para a submissão da proposta são:

a) Termo de Compromisso do Membro da Equipe (Anexo I), apenas para o membro estudante;

b) comprovante de matrícula do estudante, se houver; e

c) autorizações e permissões especiais de caráter ético e legal necessárias para a execução das atividades do projeto, se houver.

4.4.1. Os documentos listados no item 4.4, alíneas "a" e "b", devem ser anexados na aba "Equipe", em "Gerenciar anexos", na linha correspondente

ao respectivo estudante. Os documentos listados no item 4.4, alínea "c", devem ser anexados na aba "Anexos".

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

- I - pré-seleção, que consiste na admissão do projeto. O projeto deverá atender todos os requisitos estabelecidos nos itens 2 – Dos requisitos e 4 – Da inscrição e submissão da proposta. Caso sejam identificadas inconformidades, o proponente deverá realizar os ajustes solicitados; e
- II - seleção, que consiste na análise e avaliação do projeto quanto ao atendimento dos critérios constantes no item 5.5. O resultado da avaliação será expresso com uma das seguintes indicações: “atende”, “não atende” ou “atende parcialmente”.

5.2. Os critérios que forem avaliados como “não atende” ou “atende parcialmente” podem ser reformulados e/ou justificados pelo proponente, após parecer do Comitê Científico da unidade.

5.3. O Comitê Científico designado emitirá parecer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da proposta.

5.4. Após a análise de cada projeto, o Comitê Científico poderá recomendar revisão e ajustes, dentro de prazos determinados.

5.5. A solicitação de cadastro dos Projetos de Pesquisa será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- I - originalidade e relevância da proposta;
- II - adequação da metodologia e da fundamentação teórica;
- III - clareza dos objetivos pretendidos;
- IV - resultados esperados;
- V - adequação e compatibilidade do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas; e
- VI - plano de trabalho e cronograma plausíveis e executáveis.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. São da competência e responsabilidade do setor de pesquisa da unidade:

- I - realizar a pré-seleção dos projetos submetidos, observando os requisitos estabelecidos neste edital bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta;
- II - apreciar os recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção;
- III - acompanhar a execução e a avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa, inclusive da produção acadêmico-científica;
- IV - monitorar a execução dos projetos de pesquisa selecionados, via SUAP, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;
- V - avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;

VI - providenciar a avaliação dos relatórios parcial e final dos projetos de pesquisa com o Comitê Científico da unidade;

VII - atestar a conclusão do projeto de pesquisa mediante a aprovação do relatório final; e

VIII - emitir certificados e declarações relativos às atividades de pesquisa.

6.2. São da competência e responsabilidade do Comitê Científico da unidade/designado:

I - analisar e avaliar as propostas de projetos de pesquisa;

II - analisar e avaliar os relatórios finais dos projetos de pesquisa; e

III - analisar casos omissos relativos ao processo de seleção, quando convidado pela PROPI ou pelo responsável pela pesquisa, pós-graduação e inovação de sua unidade.

6.3. O pesquisador proponente do projeto tem até 15 (quinze) dias após o prazo de vigência do projeto para enviar o relatório final ao setor responsável pela pesquisa da unidade; este, por sua vez, deverá encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

6.4. O relatório final poderá ser substituído pela apresentação de artigo publicado em periódico indexado com conceito Qualis Capes B3 ou superior.

6.5. O relatório final será avaliado pelo Comitê Científico e poderá receber uma das seguintes indicações: "aprovado", "aprovado com ressalva" e "reprovado".

6.6. O projeto de pesquisa será considerado concluído quando o relatório final receber parecer aprovado.

6.7. O pesquisador proponente de projeto cujo relatório final receber parecer aprovado com ressalva terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para fazer as correções e reencaminhá-lo ao setor responsável pela pesquisa da unidade para avaliação conclusiva do Comitê Científico.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A submissão no âmbito deste edital supõe:

I - que o proponente possui conhecimento e aceita todas as disposições nele contidas; e

II - que o proponente possui capacidade técnica na área específica do projeto.

7.2. Quando houver a participação de instituição externa de qualquer natureza no projeto, o proponente deve anexar à inscrição a Carta de Anuência do representante legal da instituição parceira, conforme Anexo II.

7.3. Em caso de aprovação de projeto que contenha a participação de instituição prevista nos termos do item anterior, caberá ao coordenador do projeto providenciar a celebração do instrumento jurídico próprio entre o IFTO e os órgãos da Administração Pública ou entre o IFTO e entidades privadas com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de firmar interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução do projeto.

7.4. Mesmo que a cooperação não resulte na obrigação de repasse de recursos entre os partícipes, devem ser observados os termos do Parecer Referencial nº 00002/2022/GAB/PF-IFTO/PGF/AGU, da Procuradoria Federal

junto ao Instituto Federal do Tocantins (1736976).

7.5. O edital e as informações relativas às suas atividades serão divulgados no portal do IFTO (<http://www.ifto.edu.br/>) ou acessados pelo SUAP. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo, e com a devida comprovação:

I - cometer ato ilícito; ou

II - atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou contra o Código de Ética do IFTO.

7.7. São de inteira responsabilidade do proponente:

I - as informações prestadas em sua submissão; e

II - tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste edital.

7.8. A PROPI não se responsabiliza pela solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.9. A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isto implique direito a indenização de qualquer natureza.

7.10. Em caso de dúvidas, os candidatos devem entrar em contato com a PROPI pelo e-mail: coord.pesquisa@ifto.edu.br.

7.11. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR

Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 13/09/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1739489** e o código CRC **E3CFC4EE**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 64/2022/REI/IFTO, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO MEMBRO DA EQUIPE

ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO III - RELATÓRIO DO PROJETO DE PESQUISA

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.019935/2022-25

SEI nº 1739489